



6. ENCARGOS NOS CONTRATOS BANCÁRIOS

1. JUROS REMUNERATÓRIOS

1.1. CONVENCIONAL

1.1.1. LIVRES

1.1.1.1. COTEJO COM A MÉDIA DO BACEN

1.1.1.2. ANÁLISE DA TAXA EFETIVAMENTE PRATICADA

1.1.2. DIRECIONADOS

1.1.2.1. COTEJO COM A MÉDIA DO BACEN

1.1.2.2. LIMITE LEGAL

1.1.2.3. ANÁLISE DA TAXA EFETIVAMENTE PRATICADA

1.2. LEGAL

2. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS

2.1. PERIODICIDADE

2.1.1. simples

2.1.1.1. anual

2.1.2. composta

2.1.2.1. diária

2.1.2.2. mensal

2.1.2.3. semestral

2.1.3. simples

2.2. PRESSUPOSTOS

2.2.1. previsão legal

2.2.2. previsão contratual

2.3. APLICAÇÃO POR CONTRATO

2.3.1. não integrantes do SFN

2.3.1.1. VEDAÇÃO de periodicidade < 1 ano

2.3.2. integrantes do SFN

2.3.2.1. qualquer periodicidade para CCB após 30/03/2000

2.3.3. imobiliários com integrantes do SFH

2.3.3.1. até 07/07/09

2.3.3.1.1. anual

2.3.3.2. após 08/07/09

2.3.3.2.1. mensal

2.3.4. imobiliários fora do SFH

2.3.4.1. SFI

2.3.4.2. CIL

2.3.4.2.1. capitalização anual

3. SERVIÇOS DE TERCEIRO

3.1. PREVISÃO ESPECÍFICA NO CONTRATO DO SERVIÇO

3.2. EFETIVA REALIZAÇÃO

3.3. NÃO SER O SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DO BANCO

4. TARIFAS

4.1. PESSOA NATURAL

4.1.1. ROL TAXATIVO DA RES. CMN 3919/10

4.1.1.1. PREVISÃO NO CONTRATO ou SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

4.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.1. TABELA DIVULGADA

4.2.1.1. PREVISÃO NO CONTRATO

5. SEGURO

5.1. EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO DE BENS EM GERAL

5.1.1. DUPLA LIBERDADE

5.1.1.1. CONTRATAR

5.1.1.2. ESCOLHA DA SEGURADORA

5.2. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

5.2.1. OBRIGATORIEDADE

5.2.1.1. LIBERDADE DE ESCOLHA DA SEGURADORA

5.2.2. FACULTATIVIDADE

5.2.2.1. CONTRATOS GARANTIDOS PELO FGHAB

5.2.2.2. CONTRATOS COM RECURSOS DO FAR e FDS

5.2.2.3. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM RECURSOS DO FGTS

6. CDI

6.1. [...]1. Esta Corte Superior possui jurisprudência consolidada no sentido de que a correção monetária tem como finalidade a recomposição do valor da moeda, e que que a taxa CDI reflete o custo da

captação da moeda entre as instituições financeiras, sendo, portanto, taxa aplicada para remuneração do capital. Dessa forma, correto o entendimento do Tribunal de origem que afastou a incidência da taxa CDI como índice de atualização monetária. Incidência da Súmula 83/STJ. [...] 4. Agravo interno desprovido. (AgInt no AREsp 1844367/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 29/11/2021, DJe 01/12/2021)

7. JUROS REMUNERATÓRIOS DA MORA

7.1. CUMULÁVEL COM MULTA E JUROS

7.2. TETO MÁXIMO

7.2.1. JUROS REM. DA NORMALIDADE

8. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

8.1. ATÉ 31/08/17

8.1.1. NÃO CUMULÁVEL COM OUTROS ENCARGOS

8.1.2. TETO MÁXIMO

8.1.2.1. SOMA

8.1.2.1.1. MULTA / JUROS DE MORA / JUROS REM. DA NORMALIDADE

9. JUROS DE MORA

9.1. 1% AO MÊS

10. MULTA MORATÓRIA

10.1. 2% AO MÊS